

Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Assuntos Financeiros Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares Assessoria Técnica

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

(Processo Administrativo n° 23083.019296/2022-89)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio do(a) Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, sediado(a) BR 465, Km 07 – Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por grupo*, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço unitário*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/08/2022

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação** de **Serviço** de **coleta**, **transporte**, **tratamento** e **destinação** final de **resíduos químicos** e **lâmpadas** fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
 - 2.1.1. AÇÃO 20RK PTRES 169925 FONTE 8100 ND 33.90.39.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro

ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

- 4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.5. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte.;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com

os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrarse-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as

orientações a seguir:

- 6.4.1.cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2.cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.1 N\u00e3o havendo pelo menos tr\u00e3s ofertas nas condi\u00f3\u00f3es definidas neste item, poder\u00e3o os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o, at\u00e9 o m\u00e1ximo de tr\u00e3s, oferecer um lance final e fechado em at\u00e9 cinco minutos, o qual ser\u00e1 sigiloso at\u00e9 o encerramento deste prazo.
- 7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria

as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.16 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.17 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos servicos:
 - 7.20.1.1 prestados por empresas brasileiras;
 - 7.20.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.20.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.22.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

- contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 8.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços, caso seja solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 8.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
 - 8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU-Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
 - 8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 8.5.4.1.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 8.5.4.1.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos ou proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata
- 8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três), sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.
- 8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
 - 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU;
 - 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das

- alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital,

a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

- 9.8.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7 Certificado Técnico Federal de regularidade de atividades potencialmente poluidoras (IBAMA);
- 9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de

regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4°, §1° do Decreto n° 8.538, de 2015.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 9.10.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.10.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I G =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
IC=	Ativo Circulante
LO -	Passivo Circulante

9.10.4 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica:

- 9.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem ser devidamente registrados na entidade competente, CRQ ou CREA ou outro órgão compatível com a atividade, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou instrumento equivalente, expedido por conselhos, que comprovem que o licitante cumpriu ou está cumprindo objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
 - 9.11.1.1 São considerados objetos compatíveis os Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta, Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos, Classe I.
 - 9.11.1.2 A quantidade não será critério de análise caso o contrato tenha sido firmado por período igual ou superior a 12 (doze) meses. Em casos de período menor a contratada deverá comprovar no mínimo 10% do quantitativo solicitado, aceitando-se a soma de comprovações dentro do período de 12 (doze) meses.
 - 9.11.1.3 Caso o serviço não possua obrigação de responsabilidade técnica, a

licitante deverá realizar a comprovação por meios legais e de possível conferência.

- 9.11.1.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 9.11.1.4.1 Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar atestado que comprove a execução de serviços de Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta de Resíduos Químicos, Classe I, preferencialmente que discrimine a coleta de resíduos sólidos garantir a mitigação do risco no serviço de coleta para a UFRRJ, que trata de resíduos específicos cuja a equipe disponibilizada necessita ter conhecimento e experiência e líquidos. Não serão aceitos atestados de contratos de coleta de resíduos constituídos apenas de medicamentos vencidos. A escolha de comprovação desse tipo de resíduo apenas busca garantir a mitigação do risco no serviço de coleta para a UFRRJ, que trata de resíduos específicos cuja a equipe disponibilizada necessita ter conhecimento e experiência.
 - 9.11.1.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 9.11.1.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 9.11.1.4.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 9.11.1.4.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.11.2 As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência.
 - 9.11.2.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12 A licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentação da documentação descriminada nesse item;
- 9.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 9.14.1A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de

habilitação.

- 9.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.16 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.20 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 9.20.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
 - 10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,

prevalecerão estes últimos.

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
 - 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
 - 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão *no termo de referência*.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

- 15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
 - 19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não mantiver a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer

momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao_dmsa@ufrrj.br,

- pelo Tel. Fax: (21)2682-1241, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço BR 465, Km 07 Seropédica / RJ, CEP: 23.897-000 Seção de Pregão Sala 21 do Prédio Principal.
- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital disponibilizado, está na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rod. BR 465 Km 07 - Seropédica / RJ, CEP: 23897-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência; 22.12.1.1. IMR 22.12.1.2. ETP 22.12.2. ANEXO II - Modelo de Declaração de Sustentabilidade; 22.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta; 22.12.4. ANEXO IV - Atestado de Visita Técnica; 22.12.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Concordância e Dispensa de Vistoria; 22.12.6. ANEXO VI – Declaração de Execução sem Subcontratação; 22.12.7. ANEXO VII - Termo de Responsabilidade por Subcontratação; 22.12.8. ANEXO VIII - Termo de Contrato. de de de 2022.

Assinatura da autoridade competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços não contínuos Atualização: Julho/2020



CASA DA AGRICULTURA, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO POPULAR – CASTE

Termo de Referência

(Processo Administrativo n.º 23083.019296/2022-89)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta, Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos e Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, da Classe I conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

GRUPO	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REF. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
			Tratamento	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
01	1	24708	de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	19120	12,04	19.183,73	230.204,80
				LOCAL: Campus de Seropédica					
				DEMANDA: Passiva. TIPO: Sólido - Identificável					
01	2	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos	KG	11245	12,08	11.319,97	135.839,60
				químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de					

				laboratório.					
				INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.					
				LOCAL: Campus de Seropédica					
				DEMANDA: Passiva.					
				TIPO: Líquido – Identificável					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
01	3	24708	Tratamento de Resíduos	1	KG	5237	12,42	5.420,30	65.043,54
				LOCAL: Campus de Seropédica					
				DEMANDA: Passiva.					
				TIPO: Sólido - Não Identificável					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
01	4	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	1118	12,45	1.159,93	13.919,10
				LOCAL: Campus de Seropédica					
				DEMANDA: Passiva.					
				TIPO: Líquido - Não Identificável					

02	5	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Anual. TIPO: Sólido - Identificável	KG	11592	12,17	11.756,22	141.074,64
02	6	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Anual.	KG	3588	12,20	3.647,80	43.773,60
02	7	24708	Tratamento de Resíduos	TIPO: Líquido - Identificável Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) — Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) — Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas	KG	6324	12,54	6.608,58	79.302,96

				por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de					
				Seropédica					
				DEMANDA: Anual.					
				TIPO: Sólido – Não Identificável					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
02	8	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	8484	12,58	8.894,06	106.728,72
				LOCAL: Campus de Seropédica					
				DEMANDA: Anual.					
				TIPO: Líquido – Não Identificável					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
			Tratamento	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
03	9	24708	de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	544	14,66	664,59	7.975,04
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.					
				DEMANDA: Passiva.					
				TIPO: Sólido - Identificável					
03	10	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.	KG	171	14,66	208,91	2.506,86
				INEA 160506 (*) - Produtos					

				químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) — Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes. DEMANDA: Passiva. TIPO: Líquido - Identificável					
03	11	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes. DEMANDA: Passiva.	KG	117	15,76	153,66	1.843,92
				TIPO: Sólido - Não Identificável					
03	12	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	57	15,76	74,86	898,32

				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.					
				DEMANDA: Passiva.					
				TIPO: Líquido - Não Identificável					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
04	13	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	547	15,68	714,75	8.576,96
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.					
				DEMANDA: Anual. TIPO: Sólido - Não Identificável					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.					
04	14	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	1642	15,68	2.145,55	25.746,56
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.					
				DEMANDA: Anual.					
				TIPO: Líquido - Não Identificável					
05	15	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.	UNID	3600	3,25	975,00	11.700,00
				INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz					

				mista.					
				LOCAL: Campus de Seropédica					
				DEMANDA: Passivo.					
05	16	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Seropédica		4320	3,31	1.191,60	14.299,20
				DEMANDA: Anual.					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas					
05	17	24708	Tratamento de Resíduos	fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.		216	3,38	60,84	730,08
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.					
				DEMANDA: Passivo.					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
05	18	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.		216	3,50	63,00	756,00
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.					
				DEMANDA: Anual.					
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.					
05	19	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.		240	3,38	67,60	811,20
				LOCAL: Campus de Nova Iguaçu					
				DEMANDA: Passivo.					
05	20	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.	UNID	1440	3,38	405,60	4.867,20
				INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.					

LOCAL: Campus de Nova Iguaçu		
DEMANDA: Anual.		

A presente separação dos itens em grupos visa garantir uma melhor distribuição junto ao mercado, de acordo com a localidade, tornando possível que diferentes empresas tenham oportunidade de participar de diferentes itens, conforme sua localidade de atuação. Assim também se buscou o alinhamento às obrigações contidas no presente documento, de forma a evitar que os custos fixos pudessem aumentar os preços e/ou apresentar oportunidades mais vantajosas para interesse dos licitantes, como no grupo 05, que pelo baixo custo do item entendemos que a junção dos campi resultaria em maior atratividade para o mercado.

Os serviços de coleta passiva e anual se diferem no modo de operação e prazo, por isso foram considerados em grupos distintos, com regras específicas cada um.

Em resumo, a Equipe de Planejamento da Contratação teve especial atenção ao fato de garantir o cumprimento da regra de licitação por itens e ampliação da competitividade, e alinhou as possibilidades de subcontratação à separação da solução no maior número de parcelas que entendemos garantir uma operacionalidade técnica compatível com o objeto, economia e ganho de escala e atratividade para o mercado.

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta, Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos e Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, da Classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR 10.004.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
 - 1.3.1.É importante ressaltar que a demanda de lâmpadas anual de Três Rios ficou em 48 unidades o que se mostrou baixo, podendo assim elevar no custo do serviço, por esse motivo, decidiuse impor esse quantitativo junta a demanda de Seropédica, onde o Campus irá, em suas vindas a Seropédica, trazer as mesmas para o descarte devido.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. O objeto ficará dividido em 5 (cinco) etapas a saber:
 - 1.6.1.Coleta, etapa que consiste nas atividades de Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento e Coleta;
 - 1.6.2. Transporte, etapa que consiste no transporte dos resíduos devidamente acondicionados ou dos produtos derivados do pré-processamento ou tratamento;
 - 1.6.3. Pré-Processamento, etapa que consiste nas ações necessárias para a preparação dos resíduos aos devidos processos de tratamento;
 - 1.6.4. Tratamento, etapa que consiste no tratamento dos resíduos para a destinação final;
 - 1.6.5.Destinação Final de Resíduos Químicos, etapa que consiste em depositar em local adequado os produtos finais do tratamento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos

Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 5.1.3. Duração inicial do contrato é de 12 meses
 - 5.1.4. Não há eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas
 - 5.1.5. O quadro com soluções de mercado encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
 - 5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
 - 5.3. A coleta será realizada de maneira periódica, de acordo com a quantidade mínima estipulada e produção no Campus de Seropédica e de maneira programada nos demais Campi.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sábado, das 8:00 (oito horas) às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos).
 - 7.1.1. Para o agendamento da vistoria a empresa deverá realizar o contato por meio de e-mail: casaamarela@ufrrj.br, sendo possível ainda o esclarecimento de dúvidas por meio do telefone 21 98887-4720 Evandro da Silva Pereira Costa.
- 7.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.3. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 8.1.1. É considerado coleta de resíduos químicos, aqueles provenientes dos laboratórios, departamentos, institutos e outros da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, cujos os volumes produzidos por cada unidade geradora sejam compatíveis com a descrição da Classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR 10.004.
 - 8.1.2. Não serão coletados nesse serviço os resíduos sólidos urbanos, resíduos de serviço de saúde, resíduos provenientes de demolições, terra, areia, entulhos de obra e resíduos de podas e galhos;
 - 8.1.3. A contratada deverá executar a coleta de resíduos químicos em toda área da UFRRJ, nos campis de Seropédica, Campos dos Goytacazes e Nova Iguaçu, conforme volume já previsto para cada campus, atendendo às instalações indicadas pela CASTE/Reitoria, independente, do pavimento das vias de acesso serem asfaltadas ou não;
 - 8.1.4. A coleta terá seus interstícios estabelecidos pela CASTE/Reitoria, respeitando o contrato de vigência de 12 (doze) meses, que atenderá aos setores requisitantes da Universidade, podendo ocorrer de forma diária, semanal, mensal ou intervalos maiores, com lote mínimo de 1000 kg para o Campus Seropédica e de 50 Kg para o Campus de Campos dos Goytacazes, considerando resíduos sólidos e líquidos para demanda anual;
 - 8.1.5. Para a demanda passiva a contratada deverá realizar plano de coleta após visita que deverá consistir na retirada integral de todo o volume mensurado dentro do período de 06 (seis) meses.
 - 8.1.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por meio de termo aditivo e havendo interesse mútuo na forma de inciso II do artigo 57, da lei n° 8666/93 por sucessivos períodos de doze meses o período máximo de 60 meses;
 - 8.1.7. O prazo de execução será de 15 (quinze) dias após a solicitação da CASTE/Reitoria UFRRJ;
 - 8.1.8. Ficará sob responsabilidade da contratada a pesagem dos produtos coletados, com utilização de balança de precisão de propriedade da contratada, devidamente calibrada e com selo válidos, sendo de inteira reponsabilidade a devida manutenção, transporte e operação de equipamento e que façam emissão do ticket eletrônico para comprovação dos setores coletados.
- 8.2. A execução dos serviços será iniciada em data acertada após reunião entre as partes e contida em Ordem de Início dos Serviços ou documento equivalente, na forma que segue:
 - 8.2.1.O envio de documento formalizando o início do contrato indicará a primeira data de coleta em cada Campi, conforme necessidade, bem como se será periódico ou programado, estabelecendo a periodicidade quando aplicável.
 - 8.2.2.Após o estabelecimento de cronograma a contratada deverá atentar-se aos locais estipulados estabelecendo rota com horários programados, com o objetivo que os setores se preparem para o recebimento da equipe de coleta.
 - 8.2.3.No ato da coleta os funcionários deverão apresentar-se de maneira identificada, portando crachá de identificação, uniforme, EPIs, EPC, materiais para coleta e transporte.
 - 8.2.4.Enquanto perdurar a situação de emergência mundial, relacionado ao COVID- 19, ou as recomendações sobre medidas de prevenção e proteção, internas ou externas, ou ainda qualquer outra situação que se assemelhe, a contratada deverá garantir que seus funcionários, no exercício das atividades dentro dos Campi da UFRRJ, façam o uso de máscaras, álcool gel e demais materiais e equipamentos conforme determinações.

- 8.2.5.A contratada deverá seguir a forma de coleta determinada nos instrumentos da contratação e sobretudo a legislação vigente aplicável.
- 8.2.6. Todas as comunicações deverão acontecer maneira formal utilizando preferencialmente os meios eletrônicos.
- 8.2.7. Os documentos gerados no ato da coleta deverão ficar de posse dos funcionários da contratada, até que sua saída do Campus seja atestada e o Manifesto emitido.
- 8.2.8. Serão elaborados pela UFRRJ, em conjunto com a contratada, documentos comprobatórios para atesto das coletas nos locais indicados, que deverão ser atestados por funcionário presente no local, no momento da coleta.
- 8.2.9. A contratada deverá dispor de mecanismo próprio, de preferência informatizado, para acompanhamento das quantidades, locais, e materiais utilizados.
- 8.2.10.A contratada deverá estar preparada para ações de contingência, caso aconteça qualquer problema na coleta, como vazamentos, despejo em vias públicas e demais fatos congêneres, se responsabilizando pelos mesmos de maneira contratual e ambiental, nas formas da legislação vigente.
- 8.2.11. Todas as atividades fora da rotina tradicional deverão constar em relatório próprio a ser entregue junto com os recibos de retirada de resíduos.
- 8.2.12. Demais formas de trabalho poderão ser ajustadas entre as partes, durante a execução contratual, guardando a correlação necessária com toda a legislação aplicável.
- 8.2.13. Fica sobre a responsabilidade da contratada, no ato da coleta, a movimentação e acomodação dos diversos materiais a serem transportados, já que se diferenciam, nos diferentes tipos de riscos (inflamáveis, explosivos, corrosivos e outros), que deverá ter sobre a responsabilidade desta, profissional qualificado nos possíveis riscos gerados.
- 8.3. O cronograma de coleta pode ser alterado pela fiscalização do contrato em função de alterações na rotina interna da Instituição.
- 8.4. Em caso de impossibilidade pontual de coleta de qualquer natureza, a coleta deverá acontecer no próximo dia útil, sendo obrigatório a comunicação imediata à Comissão Técnica de Fiscalização da UFRRJ.
- 8.5. O serviço deverá ser executado de acordo com as normas e padrões estipulados para tal.
- 8.6. A contratante deverá executar a coleta dos Resíduos Químicos, nos setores da UFRRJ, Campus de Seropédica, Campos dos Goytacazes e Campus de Nova Iguaçu, definidos pela CASTE/Reitoria.
- 8.7. A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota Fiscal o Certificado de Tratamento/Destinação Final dos Resíduos, acompanhada de Relatório de Balanço de Massa, o qual deverá indicar a quantidade de resíduos coletados, os destinos dados às diversas correntes segregadas, suas respectivas quantidades, numeração das notas fiscais e manifestos de remessa destas diversas correntes, as instalações de tratamento ou de destino final fornecendo dessa forma a rastreabilidade dos resíduos comprovando a efetiva destinação dos materiais em instalações licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, a cada processo realizado;

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
 - 9.1.1. Embalagens destinadas à coleta de resíduo químico, que respeitem as legislações pertinentes e que sejam homologadas pelo INMETRO;
 - 9.1.2. Bombonas para armazenamento e transporte de PVC com tampa com identificação dos resíduos químicos e demais materiais conforme necessidade;

- 9.1.3. A contratada responsável pela coleta de Lâmpadas deverá disponibilizar pontos de coleta para os materiais. Deverão ser fornecidos recipientes com rodízios e local para descarte de lâmpadas tubulares e compactas, cujas dimensões deverão ser informadas para a UFRRJ no intuito da criação de arte a ser adesivada nos coletores.
 - 9.1.3.1. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização, adesivação com material de qualidade e proteção UV;
 - 9.1.3.2. Deverão ser fornecidos um total de 15 (quinze) coletores, disponibilizados nos prédios previamente definidos pela equipe de fiscalização em todos os Campi da UFRRJ.

9.2. Dos equipamentos de segurança:

- 9.2.1. Os funcionários, executores dos serviços relacionadas ao tratamento de resíduos classe I, devem obrigatoriamente utilizar os EPIS adequado aos riscos da atividade, EPIS esses fornecidos gratuitamente pela contratada aos funcionários especificados abaixo e demais que se apliquem, uma vez que as tarefas exigem cuidados especiais:
 - 9.2.1.1. Uniforme Composto por de blusa e calça fabricados em tecido de boa resistência e boné de proteção;
 - 9.2.1.2. Calçado Para proteção contra impactos de queda de objetos sobre os artelhos, agentes cortantes e perfurantes e agentes químicos, sendo obrigatoriamente fechados e com solado antiderrapante;
 - 9.2.1.3. Luvas Para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes, agentes abrasivos e escoriantes, agentes químicos e biológicos, sendo do tipo raspa, podendo ser cano curto ou longo;
 - 9.2.1.4. Máscara facial Para proteção contra poeira, gases e vapores orgânicos/inorgânicos, ácidos e/ou rico de respingo de produtos existentes nos resíduos, devendo cobrir boca e nariz:
 - 9.2.1.5. Óculos de proteção Para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes e quando houver riscos respingos de material orgânico.

9.3. Dos equipamentos e veículos

- 9.3.1. Para coleta de resíduos perigosos, o veículo deve atender aos seguintes requisitos:
 - 9.3.1.1. Observar o Decreto Federal n° 96.044 de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal n° 204 de 20 de maio de 1997 e as resoluções da ANTT 3665/2011, 5232/2016 e 5581/2017.
 - 9.3.1.2. Portar documento de inspeção e capacitação, em validade, atestando a sua adequação, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas ou entidade por ele credenciada.
 - 9.3.1.3. Os veículos para transporte dos produtos perigosos devem atende ao que se estabelece a resolução da ANTT 3665/2011.
 - 9.3.1.4. Apresentar documento comprobatório de que dispõe de pessoal e equipamentos devidamente habilitados para o transporte terrestre de Produtos Químicos Perigosos, em conformidade com a Legislação as Normas Técnicas da ABNT e as Resoluções da ANTT (MOPP).
 - 9.3.1.5. Apresentar certificado de contratação de serviço de atendimento a acidentes com produtos perigosos em todo território nacional com veículo de socorro e equipe de atendimento 24h 365 dias no ano.

10. MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID 19:

10.1. Dura

nte o período de pandemia, seguindo as recomendações corporativas do Ministério da Saúde:

- 10.1.1.Só será permitida a entrada de pessoas fazendo o uso da máscara descartável e/ou reutilizáveis.
- 10.1.2. Fornecedores deverão se direcionar diretamente ao local de entrega e/ou serviço e permanecer na UFRRJ apenas pelo tempo necessário a realização do serviço.
- 10.1.3. Caso seja necessário a permanência na UFRRJ por período prolongado as máscaras devem ser trocadas a cada 3 horas, conforme recomendação do Ministério da saúde.
- 10.1.4. Deverá ser mantido o distanciamento social de aproximadamente 2 metros entre pessoas.
- 10.1.5. Caso os órgãos de saúde divulguem novas recomendações para contenção e preservação da pandemia, estas serão seguidas pela UFRRJ, que se reserva o direito de ajustar os procedimentos internos, em especial os de entrada, circulação e permanência em suas dependências.

11. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 11.1.1. A produção do resíduo deriva-se da produção de laboratórios dos diversos cursos da UFRRJ. Podem ser destacadas atividades que envolvem misturas químicas, frascos vazios de produtos químicos, produtos químicos fora de validade, produtos e misturas não identificáveis, misturas voláteis, misturas que produzem gases, conserva de animais e demais materiais, entre outros.
 - 11.1.2. Toda a demandas aqui licitada foi estimada com base na produção conhecida média, bem como em análise visual dos resíduos passivos existentes.
 - 11.1.3. Cabe ressaltar que os locais precisarão de profissionais devidamente treinados e qualificados para o lido com os materiais, sua retirada, armazenamento e transporte, bem como sua separação e possível neutralização.
 - 11.1.4. A contratada deverá dispor, antes da coleta e no ato da mesma, de embalagens próprias para o condicionamento e transporte dos resíduos.
 - 11.1.5. O campus de Seropédica possui grande extensão territorial, com estruturas prediais construídas guardando certa distância uma das outras, constituindo assim uma necessidade de trânsito interno entre setores.
 - 11.1.6. Os demais campi foram considerados para caso possuam produção de resíduos sejam atendidos de maneira programável, ou seja, aguardando e agendando um momento oportuno para coleta que levará em consideração a possibilidade de armazenamento dos resíduos e sua capacidade e criticidade.
 - 11.1.7. O campus de Campos dos Goytacazes possui produção contínua de resíduos, em menor quantidade o que deverá acarretar em coletas programadas, também considerando sua capacidade e possibilidade de armazenamento.
 - 11.1.8. No caso de quebra do veículo coletor a contratada deverá substitui-lo imediatamente por outro veículo que atenda à legislação;
 - 11.1.9. A contratada realizará pesagem, no local, com balança portátil eletrônica com capacidade de 50 kg ou mais e que imprima tickets, os quais devem ser fornecidos à contratante no momento de geração do manifesto;
- 11.2. A contratada deve utilizar para coleta:
 - 11.2.1. Embalagens destinadas à coleta de resíduos químicos, que respeitem as legislações pertinentes e que sejam homologadas pelo INMETRO;
 - 11.2.2. Papelão, sacos plásticos, bombonas azuis para armazenamento e transporte de PVC com tampa roscável e identificação dos resíduos químicos, Classe I, conforme a legislação exige;

11.3. A

contratada ficará responsável pela segregação dos produtos químicos no momento da coleta, devendo atender às normas de segurança e os locais indicados pela contratante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigi

r o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exer

cer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notifi

car a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Paga

r à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetu

ar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.6. Não

praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 12.7. Forn

ecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Reali

zar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.9. Cient ificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas

- 12.10.Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da

- preferência estabelecida pelo art. 3°, § 5°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;
- 13.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

- 13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 13.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 13.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 13.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 13.23. A Contratada deverá dispor de profissional devidamente qualificado para o acompanhamento e responsabilização de todas as etapas do serviço contratado.
- 13.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

14.1. É

permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- 14.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação;
- 14.1.2. É vedada a subcontratação das atividades de Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento e Coleta dos resíduos químicos;
- 14.1.3. É permitida a subcontratação das demais etapas: Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final;
- 14.1.4. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;
- 14.1.5. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.
- 14.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 14.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 16.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 16.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 16.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 16.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 16.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 16.10.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 16.11.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 16.12.O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 16.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
 - 16.13.1. Acompanhamento da coleta junto à empresa contratada;
 - 16.13.2. Acompanhamento da pesagem do quantitativo coletado tendo como produto final através de emissão de boletas contendo: peso inicial do veículo coletor, peso final pós-coleta, data e hora respectivos;
 - 16.13.3. Emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (Resolução CONEMA n° 79, de 07 de março de 2018).
- 16.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MI n° 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a reponsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade ao art. 70 da lei n° 8.666, de 1993.
- 16.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
 - a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida

- as atividades contratadas: ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 17.2. As aferições da execução contratual para fins de pagamento estão descritas no IMR.
- 17.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
 - 17.3.1. Não produziu os resultados acordados;
 - 17.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 17.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 18.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 18.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 18.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 18.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 18.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 18.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
 - 18.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e

- administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhálos ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 18.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 18.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).
- 18.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
- 19.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 19.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente aprovada pela Fiscalização e acompanhada dos seguintes documentos:
 - a) Emissão de Laudo de Queima;
 - b) Emissão de CDR Certificado de Destinação Final de Resíduos Industriais;
 - c) Relatório de balanço de massa dos resíduos processados;
 - d) Manifesto de resíduo indicando o tipo de tratamento/disposição da data, o transportador e o receptor.
 - 19.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 19.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.5.1. O prazo de validade;
 - 19.5.2. A data da emissão;
 - 19.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.5.4. O período de prestação dos serviços;
 - 19.5.5. O valor a pagar; e
 - 19.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 19.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 19.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 19.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 19.12.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 19.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 19.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 19.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

- 19.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 19.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

20. REAJUSTE

- 20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 20.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IGP-M ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

 $R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

lº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

- 20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 20.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 20.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 20.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 20.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

21. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 21.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
 - 21.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
 - 21.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 21.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 21.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 21.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 21.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 21.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 21.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 21.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 21.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 21.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 21.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 21.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 21.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 21.10. Será considerada extinta a garantia:
 - 21.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato:
 - 21.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

- 21.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 21.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
 - a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - e) Cometer fraude fiscal.
- 22.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

- (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- (5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- (6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

- perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 22.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

ITEM	INPESCRIÇÃO	GRAU	
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05	
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04	
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;		
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02	
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03	
	Para os itens a seguir, deixa	r de:	

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
 - 22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 22.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 22.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 23.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 23.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 23.3. Observado que há possibilidade de subcontratação, apenas a documentação relativa às etapas propostas a serem realizadas pela licitante vencedora deverão ser cobradas nomomento da habilitação técnica, sendo as demais entregues em momento anterior à Assinatura do Contrato.
 - 23.3.1. A etapa mínima ser considerada é a de Coleta que consiste em, no mínimo: Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta de Resíduos Químicos Perigosos Classe I;
- 23.4. A licitante deverá apresentar as comprovações documentais relacionadas ao item 24 (DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO) referente as etapas em que se propor a realizar, sendo no mínimo relativo à etapa de coleta que constitui as atividades de Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta de Resíduos Químicos Perigosos Classe I;
 - 23.4.1. O prazo da entrega dos documentos será de até 5 (cinco) dias uteis, visto que esses se relacionam à atividade principal da empresa sendo, portanto, um documento obrigatório para o seu funcionamento.
- 23.5. Além dos documentos mencionados acima, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 23.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem ser devidamente registrados na entidade competente, CRQ ou CREA ou outro órgão compatível com a atividade, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT ou instrumento equivalente, expedido por conselhos, que comprovem que o licitante cumpriu ou está cumprindo objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
 - 23.5.1.1. São considerados objetos compatíveis os Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta, Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos, Classe I.
 - 23.5.1.2. A quantidade não será critério de análise caso o contrato tenha sido firmado por

- período igual ou superior a 12 (doze) meses. Em casos de período menor a contratada deverá comprovar no mínimo 10% do quantitativo solicitado, aceitandose a soma de comprovações dentro do período de 12 (doze) meses.
- 23.5.1.3. Caso o serviço não possua obrigação de responsabilidade técnica, a licitante deverá realizar a comprovação por meios legais e de possível conferência.
- 23.5.1.4. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
 - 23.5.1.4.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar atestado que comprove a execução de serviços de Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta de Resíduos Químicos, Classe I, preferencialmente que discrimine a coleta de resíduos sólidos e líquidos. Não serão aceitos atestados de contratos de coleta de resíduos constituídos apenas de medicamentos vencidos. A escolha de comprovação desse tipo de resíduo apenas busca garantir a mitigação do risco no serviço de coleta para a UFRRJ, que trata de resíduos específicos cuja a equipe disponibilizada necessita ter conhecimento e experiência.
 - 23.5.1.4.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 23.5.1.4.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.
 - 23.5.1.4.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
 - 23.5.1.4.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 23.5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
 - 23.5.2.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 23.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 23.6.1. Valor Global: R\$ 896.598,30 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).
 - 23.6.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

- 23.7. A licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentação da documentação descriminada nesse item:
- 23.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 23.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

24. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SUBCONTRATAÇÃO

- 24.1. Os documentos descritos no presente item devem ser apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar nos prazos descritos no item 23 (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR), relativos às etapas propostas pela mesma.
- 24.2. Após a finalização da licitação, caso haja subcontratação, antes da convocação para a assinatura do contrato, a licitante vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis a partir do contato pela Coordenação de Contratos e Gestão de Espaços Físicos, deverão apresentar os documentos descritos no presente item para cada etapa/empresa subcontratada.
- 24.3. As documentações são as abaixo descriminadas:
 - 24.3.1Licenças de Operação, comprovando que a empresa está licenciada por órgão ambiental correspondente a cada etapa: coleta, transporte de resíduos perigosos, armazenamento temporário, pré-processamento, tratamento e destinação final.
 - 24.3.2. As Licenças de Operação para destinação final dos resíduos, deverão comprovar, no mínimo, o licenciamento das seguintes instalações:
 - a) Resíduos orgânicos: Licença do incinerador rotativo para resíduos químicos/industriais perigosos sólidos e líquidos;
 - Resíduos inorgânicos: Licença do aterro industrial para resíduos perigosos ou outro destino aprovado para as cinzas provenientes do incinerador;
 - c) Resíduos aquosos: Licença da estação de tratamento de efluentes industriais.
 - d) Resíduos orgânicos de baixa periculosidade: Licença da planta de formulação de blend para co-processamento, caso a empresa licitante pretenda fazer uso desta tecnologia.
 O co-processamento pode ser usado como tecnologia complementar, mas não substitui a incineração na maioria dos casos.
 - 24.3.3. Apresentar autorização para receber resíduos de outros estados, emitido pelo órgão Ambiental do Estado Receptor, caso a empresa seja sediada fora do Estado do Rio de Janeiro:
 - 24.3.4. Alvará sanitário da sede da empresa;
 - 24.3.5. Documentação de Cadastro regular em órgão competente de fiscalização como Certidão de Inscrição no CREA, CRQ ou órgão equivalente;
 - 24.3.6. Documentação de Cadastro regular do profissional responsável, arrolado no documento anterior, bem como comprovação de vínculo com a empresa referida, seja por vínculo societário, CTPS ou contrato de serviço vigente;
 - 24.3.7. Demais documentações pertinentes e obrigatórias ao cumprimento de cada etapa do serviço, seja pela licitante seja pela (s) subcontratada (s).
 - 24.3.8. Comprovante de registro e de regularidade na entidade profissional competente ao objeto contratado.
 - 24.3.9. Comprovante de profissional em Engenharia Química ou Química ou Técnico em Químico e que seja detentor de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou CRQ para executarem as tarefas relacionadas às etapas em que se dispuserem a realizar;
 - 24.3.9.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com apresentação de cópia de

carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de prestação de serviços devidamente registrado no CRQ ou CREA ou órgão equivalente da região competente, em que conste um o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

- 24.3.10. Certificado Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA) em nome da empresa relativas às etapas em que se propor a executar;
- 24.3.11. Certificado de Transporte Interestadual de Resíduos, emitido pelo IBAMA, caso necessário.
- 24.4. As documentações que se referem o subitem anterior serão recebidas pelo setor competente da UFRRJ e analisadas por servidor devidamente indicado para tal função, cabendo ajustes e correções razoáveis. A não apresentação da documentação de maneira injustificada acarretará em descumprimento da proposta e ensejará nas devidas sanções e reabertura do procedimento licitatório.
- 24.5. Caso, durante a execução do contrato, seja identificado a necessidade de nova subcontratação ou alteração das empresas subcontratada, toda a documentação pertinente deverá ser apresentada.
- 24.6. Ainda, relacionada a empresas subcontratadas, deverão ser apresentados os documentos abaixo indicados:
 - 24.6.1. Documentação fiscal e trabalhista válida e regular das empresas subcontratadas, se for o caso;
 - 24.6.2. Contrato de Prestação de Serviço entre as partes, ou documento equivalente que demonstre a disponibilidade para a execução dos serviços de maneira conjunta;

25. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

25.1. O custo estimado da contratação é R\$ 896.598,30 (oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

26. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

26.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: Evandro Silva Pereira Costa Matrícula SIAPE: 2147334 **Nome:** Luan Gonçalves de Lima Matrícula SIAPE: 2874403

Nome: Amelsidequi Camilo De Oliveira Matrícula SIAPE: 0386581

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

II – Instrumento de Medição de Resultado (IMR); III – Modelo de Proposta;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

□ Permanente

TIPO DE REQUISIÇÃO

OBJETO:	Contratação	de empresa	especializada	na prestação	de serviço de	Identificação,	Manuseio,
Segregaçã	ão, Compatib	oilidade, Aco	ndicionamento	o, Coleta, Trans	sporte, Pré-Pro	cessamento, Tr	atamento e

Destinação Final de Resíduos Químicos e Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de

Luz Mista, da Classe I.

□ Consumo

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro é constituída de diversos cursos de graduação, pós-graduação e ações de extensão. Neles são desenvolvidas diversas atividades que visam transmitir o ensino e desenvolver estudos voltados a produção de conhecimento científico aplicados ao desenvolvimento da sociedade. Assim, com destaque aos cursos relacionados a área de agrárias, veterinária, ciências biológicas e da saúde, química, engenharias, dentre outros, há considerável produção de resíduos que necessitam de um tratamento e descarte final correto.

A Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu art. 9º a ordem de prioridade quanto se trata de geração de resíduos: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Nesse sentido, ainda não há uma forma de desenvolver todas as ações necessárias dentro do ambiente universitário capaz de não gerar resíduos. Há sim uma grande tentativa para sua redução, reuso e reciclagem, porém quando se trata de resíduos químicos não se vislumbram possibilidades de reutilização e reciclagem de tais resíduos, logo restam como obrigação da UFRRJ o tratamento e a disposição final dos rejeitos aqui produzidos.

Nesse diapasão, a UFRRJ se encontra como produtora responsável dos resíduos necessitando de mecanismos que a possibilite tratar e destinar corretamente o resíduo químico produzido pelos seus diversos setores.

O impacto desta contratação se reflete na redução de risco para a saúde ocupacional de quem manipula os resíduos químicos, seja o técnico, docentes, discentes e os colaboradores do setor de limpeza e manutenção.

Outro benefício é a redução dos riscos ao meio ambiente devido ao potencial de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas, pois quando ocorre o descarte errôneo dos resíduos químicos em lixões ou aterros controlados, proporciona além de riscos ambientais, prejuízos a saúde dos catadores, especialmente através de ingestão, absorção ou aspiração da matéria toxica.

A disposição inadequada desse resíduo decorrente da ação de agentes físicos, químicos ou biológicos, cria condições ambientais potencialmente perigosas que modificam esses agentes e propiciam sua disseminação no ambiente, afetando consequentemente a saúde humana e do meio ambiente.

Vale ressaltar que a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro encontra-se na área de abrangência do Aquífero Piranema, uma reserva de água subterrânea com capacidade de abastecer a população sul-fluminense em caso



de necessidade, a contaminação pelo armazenamento e disposição inadequada de resíduos de serviço de químico, pode provocar um dano irreversível a esta reserva estratégica e ao meio ambiente.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A solução escolhida deverá ser baseada no atendimento às demandas da UFRRJ e, sobretudo, à Legislação vigente correlacionada. Ademais, deverá ainda garantir que a instituição possa manter seu foco nas ações finalísticas, ou seja, de ensino, pesquisa e extensão, atendendo assim ao Princípio Constitucional da Eficiência e Economicidade e ainda ao Decreto-Lei nº 200/1967 que em seu art. 10 assim descreve:

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Nesse sentido, cabe à Administração, em sua decisão, testificar que qualquer alternativa escolhida se atenha ao papel da garantia da legalidade, com o cumprimento das legislações concernentes e sempre visando o cumprimento dos princípios que a orientam.

Noutro lado, simplesmente o fato de garantir a correta destinação dos resíduos sólidos já constitui ação voltada a sustentabilidade ambiental, contudo as ações devem respeitar integralmente o contido na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01/2010 da Secretaria de Logística e tecnologia da Informação, essencialmente no seguinte:

- I Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços
- VII respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

Ainda se tratando de sustentabilidade ambiental, devemos ressaltar de que a solução atenda e garanta aos atores as seguintes obrigações:

- São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:
 - Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
 - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;



- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade:
- Outras formas vedadas pelo poder público
- a) Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 7.404, de 2010, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 IBAMA.
 - i) Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
 - ii) Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
 - iii) Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica e econômica para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- b) A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 7.404, de 2010, deverá:
 - i) Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
 - ii) Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

A pessoa jurídica que executa a atividade de gerenciamento de resíduos sólidos não perigosos e de gerenciamento de resíduos sólidos perigosos (na geração, operação, transporte, armazenamento e destinação final) também deve estar registrada e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AIDA). Essa mesma pessoa jurídica deve possuir um responsável técnico também inscrito no CTF/AIDA, nos termos da Lei nº 6.938, de 1981 e Anexo I e II da Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27/05/2013

Ademais, cabe esclarecer a necessidade de a Administração prever, de maneira indireta, a realização de todas as etapas que não se vislumbra capacidade de realizar com o capital humano atual. Assim a incumbência de ações que a UFRRJ não possa executar com seus próprios meios e que não seja vantajoso de ser executado deverá ser prevista de maneira indireta.

Logo, dentre as legislações e normas que dão suporte à contratação, destacam-se:

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que institui a Política Nacional de Resíduo Sólidos;
- Decreto n° 7.404, de 23 dezembro de 2010 que regulamenta a Lei n° 12.305 de 2010;
- Instrução Normativa (IN) da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) nº 10, de 12 de novembro de 2012 – Estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável:
- Lei Federal n° 9.605 de 1998 Lei de Crimes Ambientais;
- Constituição Federal de 1988 Capítulo VI que trata do Meio Ambiente;



 Decreto nº 7.746 de 5 de junho de 2012 – Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração federal direta, autárquica e fundacional.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

A coleta deverá ser realizada em toda área da UFRRJ, nos Campus de Seropédica, Campos dos Goytacazes e Campus de Nova Iguaçu abrangendo os seguintes setores em Seropédica, Departamento de Solos, Departamento de Silvicultura - Laboratório de Recursos Genéticos no Núcleo de Biotecnologia Florestal, Departamento de Silvicultura - Laboratório de Biologia Reprodutiva e Conservação de espécies Arbóreas, Laboratório de Nutrição Animal DNAP/IZ, Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Instituto de Química, Departamento de Produtos Florestais, CASTE, Departamento de Tecnologia de Alimentos, Departamento de Ciências Ambientais, Departamento de Engenharia Química e nos demais locais definidos a critério da CONTRATANTE dentro do Campus citado acima. E importante salientar que cada Instituto ou Setor indicará o local de coleta dos resíduos ora em estudo.

- a) A coleta ocorrerá de forma semanal no Campus de Seropédica e de maneira programada nos demais Campus.
- b) A coleta deverá ser feita a partir das 8h (oito horas), tendo como horário limite de término 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos). Não sendo admitida a execução da coleta em período noturno.
- c) O cronograma de coleta pode ser alterado pela fiscalização do contrato em função de alterações na rotina interna da Instituição.
- d) Em caso de impossibilidade pontual de coleta de qualquer natureza, a coleta deverá acontecer no próximo dia útil, sendo obrigatório a comunicação imediata à Comissão Técnica de Fiscalização da UFRRJ.
- e) O serviço deverá ser executado de acordo com as normas e padrões estipulados para tal.
- f) A contratante deverá executar a coleta dos Resíduos Químicos, nos setores da UFRRJ, Campus de Seropédica, Campos dos Goytacazes e Campus de Nova Iguaçu, definidos pela CASTE

A contratada deverá atender às informações acima, elaborando um Plano de Trabalho que discrimina as rotas a serem desenvolvidas diariamente, que inclua coleta nos setores indicados.

A contratada deverá, por meio de profissional técnico emitir Laudo de Vistoria/ Relatório Técnico, com anotação de responsabilidade técnica, dos locais onde se realizarão as coletas contendo a forma e os mecanismos que serão utilizados para a atividade.

Executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência e de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Administração

A contratada deverá indicar um preposto para representá-la.

Da ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do serviço

Permitir aos técnicos da UFRRJ acesso às instalações e a todo local onde estiverem sendo desenvolvidos atividades relacionadas ao objeto.

Arcar com as despesas decorrentes de infrações previstas em contrato.

Respeitas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da UFRRJ.



Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos da contratante ou a terceirizados, por ação ou imissão dolosa ou culposa de seus empregados e prepostos quando desempenhado de suas funções, garantida a prévia defesa e o contraditório. O valor do dano ou extravio avaliado que não for pago pela contratada, será descontado do pagamento da fatura mensal, ou desconto da garantia prestada.

Fornecer, conforme NR 6 e NR 15 do TEM, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus funcionários quando no desemprenho dos serviços ora contratados.

Fornecer todo o Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) necessário para coleta e transporte, inclusive materiais para limpeza de locais caso necessário.

Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer oriundas, derivadas ou conexas com contrato, ficando, para todos os efeitos legais, declaradas, pela licitante vencedora, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a UFRRJ.

A contratada deverá apresentar mensalmente á contratante o relatório sobre as atividades do mês anterior, destacando as ocorrências que fugirem à normalidade da execução contratual.

A contratada fica responsável por todas as providências relacionadas com a obtenção de licenças, registros no Conselho Regional competente e demais órgão, correndo por sua conta o pagamento de todas as taxas e emolumentos daí resultantes, que devam ser extraídas em seu nome.

O transporte de materiais, equipamentos e operários, bem como pessoal técnico referente a execução dos serviços serão de reponsabilidade da contratada.

Instruir seus empregados e contratados a tratar os funcionários da Administração com urbanidade respeito.

Providencias imediatamente substituição do veículo titular, em caso de acidentes ou defeito que impossibilite o seu funcionamento, sem ônus para a contratante

São expressamente vedadas à contratada a contratação de servidos pertencente ao quadro de pessoal da UFRRJ durante a vigência do contrato

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Numa primeira análise é comum, diante da observação de contratações anteriores da UFRRJ e de demais órgãos públicos, a terceirização da atividade de e Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta, Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos e Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, da Classe I.

Assim, quando observamos o atual cenário em que a UFRRJ viveu no último contrato, bem como a análise da licitação e do contrato, gerado pelo Tribunal de Contas da União, fica evidenciado que a Administração como um todo entende não tratar tal problema com uma solução própria. Assim para a UFRRJ executar por si mesmo tal



ação deveria haver projeto específico que caracterizasse tal serviço como importante para sua finalidade – ensino, pesquisa e extensão.

Dessa forma, elencamos abaixo alternativas para a definição da solução:

- a) Criação de Centro de Tratamento de Resíduos Próprio Nessa solução a UFRRJ manteria em sua estrutura local próprio para o tratamento dos resíduos e possível destinação final adequada. Por outro lado, se constitui, atualmente, como atividade não finalística e ainda onerosa, uma vez que não possui local próprio, estrutura e nem mão de obra própria para a execução.
- b) Contratação de serviço de transporte, coleta, tratamento e destinação final dos resíduos Monta uma solução mais comum no mercado, cuja a prática já foi realizada pela própria UFRRJ, com garantia de atendimento às necessidades e perfeitamente aceitável e presente no mercado.
- c) Contratação do serviço de tratamento e destinação final dos resíduos Trata-se da segmentação da solução anterior, com a participação da UFRRJ em etapa anterior de coleta e transporte. Nessa modalidade a UFRRJ seria a responsável pela coleta e transporte até o local de tratamento. Também é encontrada no mercado, mas vai de encontro com as legislações que se baseiam na atividade finalística do órgão, bem como obrigaria a UFRRJ a criar e manter estrutura e pessoal para as ações.

Após estudo conjunto e pesquisa junto ao Painel de Preços, identificamos que quase a totalidade das licitações consideram a contratação de todas as etapas do processo. Em nenhuma o órgão se responsabiliza por todas ou quaisquer partes do processo, com exceção para a ação de coleta, que em muitos casos é considera apenas como ação de retirada em um ponto específico, o que difere da forma como a UFRRJ, em seu Campus Seropédica necessita, uma vez que possui vários geradores de resíduos e em locais distantes geograficamente.

Também observamos que, as contratações sugeridas pelo Tribunal de Contas da União, como congêneres, bem como algumas das as contratações encontradas na busca junto ao painel de preços, não possuem a particularidade aqui ressaltada ou não a demonstram, em especial com relação aos tipos de resíduos produzidos. Algumas das licitações não relatam se os resíduos são perigosos, ou seja, com risco de inflamabilidade, toxicidade, corrosividade e reatividade ou se possuem mais de um local para coleta e retirada, ainda algumas tratam de resíduos não perigosos, como oriundo do próprio serviço de saúde, como perfurocortantes, medicamentos vencidos, fracos de medicamentos entre outros conhecidos e de baixa complexidade.

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO:

Diante da situação relatada, das circunstâncias apresentadas e da análise realizada a solução escolhida seguirá com a seguinte descrição:

Contratação de empresa especializada no manejo de resíduos químicos identificáveis ou não, perigosos visando a e Identificação, Manuseio, Segregação, Compatibilidade, Acondicionamento, Coleta, Transporte, Pré-Processamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Químicos e Lâmpadas Fluorescentes, de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista, da Classe I adequada, com permissão para subcontratação do transporte, tratamento e destinação final a critério da contratada.

Os serviços serão executados em todo o Campus de Seropédica, Campus de Campos dos Goytacazes e Campus de Nova Iguaçu e de maneira a garantir a eliminação do passivo de resíduos químicos constantes na UFRRJ e iniciar e manter coleta regular dos mesmos.



Para a execução dos serviços a contratada e possíveis subcontratadas deverão garantir o cumprimento de toda a legislação aplicável, devendo se responsabilizar pela etapa a qual for designada garantindo, entre outros itens, o seguinte:

- a- Emprego de mão de obra devidamente qualificada, profissional técnico responsável com recolhimento de anotação de responsabilidade técnica, ou outro instrumento equivalente, sobre o contrato perante órgão responsável;
- b- Materiais, equipamentos, veículos e demais instrumentos necessários para o desenvolvimento correto e seguro das atividades correspondentes a cada etapa da solução;
- c- Manutenção de regularidade fiscal e perante os órgãos competentes e fiscalizadores relacionados às atividades exercidas;
- d- Cumprimento das obrigações estabelecidas perante os documentos inerentes à contratação e demais estipuladas por força de lei, instrução, determinação, orientação ou qualquer outro instrumento emitido por autoridades competentes.

A escolha da etapa a ser subcontratada teve sua escolha motivada pelo fato de garantir o contato nos campi com a empresa diretamente contratada, não constituindo ato restritivo.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:

Observadas as ações empreendidas pela Equipe de Planejamento da Contratação, juntamente com a Casa de Agricultura, Sustentabilidade e Educação Popular e a Reitoria da UFRRJ, no sentido de estabelecer de maneira mais assertiva os quantitativos necessários a serem contratados, entendemos como importante anexar os documentos emitidos e recebidos pelas diversas unidades que resultaram nos quantitativos a serem contratados.

Assim, durante a etapa de conhecimento dos resíduos já existentes na UFRRJ e daqueles produzidos mensalmente, verificamos que os setores produtores não detêm, em sua maioria, de conhecimento específico de sua demanda e não possuem instrumento, pessoal e conhecimento técnico para buscar as quantidades exatas de resíduos. Assim, observando a experiência da UFRRJ em contrato anterior, onde vislumbrou-se uma subestimativa de resíduos, optamos por considerar uma margem de 20% (vinte por cento) a mais nos quantitativos encaminhados como forma de possibilitar uma margem de erro.

Logo, espera-se que se possa criar, no primeiro ano de contrato, um histórico de produção de resíduos que permita um redimensionamento na renovação contratual ou em nova licitação, bem como estabelecer diretrizes para a reciclagem, reuso, diminuição e quiçá a não geração de resíduos em todas as dependências da UFRRJ.

Portanto, a quantidade estimada, memória de cálculo e documentos comprobatórios encontram-se em anexo a esse Estudo, denominado como anexo A.

É importante ressaltar ainda que a demanda de lâmpadas anual de Três Rios ficou em 48 unidades o que se mostrou baixo, podendo assim elevar no custo do serviço, por esse motivo, decidiu-se impor esse quantitativo junta a demanda de Seropédica, onde o Campus irá, em suas vindas a Seropédica, trazer as mesmas para o descarte devido.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:



Dentro os pregões pesquisados junto ao Painel de Preços, relativo ao objeto de resíduos químicos, com exceção da coleta de lâmpadas, com filtro para o termo químicos, foram encontrados 55 resultados dentre os quais foram desconsiderados os resultados de cujas contratações se originaram de dispensas licitatórias, pois não foi possível encontrar instrumento convocatório que pudesse confirmar a similaridade do objeto.

Da mesma forma, não foram levados em consideração pregões como 00012/2021, o item 04 e o 64 do pregão 00058/2021 UASG 120016, item 06 do pregão 00038/2021 UASG 741000 e ainda alguns pregões de Hospitais e Prefeituras por serem itens diferentes ou de coleta, transporte, tratamento e destinação final mais facilitado se compararmos aos resíduos químicos presentes e gerados pela UFRRJ.

Com relação a busca de valores e contratações similares para o item de resíduos perigosos formados por lâmpadas identificamos grande similaridade entre as licitações e uma maior clareza do objeto com a análise apenas da descrição do item. Logo consideramos todas os pregões e dispensas listados dentro do período de 12 (doze) meses.

Cumpre-nos ressaltar que também buscamos observar os valores contratados, de forma que os que diferiam muito foram melhores analisados, quando possível, e desconsiderados pelos motivos já elencados acima.

Foram considerados assim, os pregões e dispensas listados na tabela abaixo:

Pregão/Dispensa de Licitação	UASG	Unid. Medida	Valor Unitário	Tipo de resíduo
Pregão	135006 - EMBRAPA AMAZONIA	KG	14,00	Resíduo
00005/2021	ORIENTAL/BELEM/PA			Químico
Pregão	158148 - INST.FED.DE EDUC., CIENC.E	KG	11,03	Resíduo
00055/2021	TEC.DE RONDONIA			Químico
Pregão	160512 - MEX-20REGIMENTO DE	KG	12,85	Resíduo
00002/2021	CAVALARIA BLINDADO/MS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,79	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,83	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,83	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,83	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,83	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,83	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico



Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,89	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,89	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,82	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,94	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO D	KG	10,89	Resíduo
00058/2021	E APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,82	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,70	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,77	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	120016 - GRUPAMENTO DE APOIO DE	KG	10,83	Resíduo
00058/2021	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS			Químico
Pregão	158717 – UNIVERSIDADE FEDERAL DO	UNID	1,67	Lâmpadas
00017/2021	OESTE DA BAHIA			
Pregão	158125 – INSTITUTO FEDERAL DE	UNID	1,99	Lâmpadas
00051/2021	EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA			
	CATARINENSE			
Disp. 104/2021	153028 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE	UNID	1,95	Lâmpadas
	ALFENAS			
Pregão	SEDE I HOSPITAL UNIVESITÁRIO DE	UNID	1,92	Lâmpadas
00017/2021	SANTA MARIA	<u></u>		
Disp. 20/2021	COMANDO DO EVERCITO 7 BATALHÃO	UNID	1,50	Lâmpadas
	DE ENGENHARIA DE COMBATE			
Disp. 8/2021	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,	UNID	1,82	Lâmpadas
	CIENCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO			_
	SANTO			

Após análise dos pregões acima tirou-se a média de R\$ 11,06 por quilograma de resíduo químico para ser coletado, transportado, tratado e destinado de forma correta e R\$ 1,94 por unidade de lâmpada

Considerando ainda a diferença entre itens passivos e mensais, não foi identificar diferença em pregões realizados por outros órgãos, então o preço considerado permaneceu o mesmo, visto que ainda haverá pesquisa de preços junto a fornecedores que deverão estabelecer ou não diferença de preço entre passivo, mensal, líquido e sólido.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL:



De acordo com o Tribunal de Contas da União há 4 métodos para proceder o parcelamento do objeto da licitação:

- a) realização de licitações distintas, uma para cada parcela do objeto (parcelamento formal);
- b) realização de uma única licitação, com cada parcela do objeto sendo adjudicada em um lote (ou grupo de itens) distinto (parcelamento formal);
- c) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que as licitantes disputem o certame em consórcios (parcelamento material);
- d) realização de uma única licitação, com todo o objeto adjudicado a um único licitante, mas havendo permissão para que a licitante vencedora subcontrate uma parte específica do objeto (parcelamento material).

Uma vez que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - art. 23, § 1º Discorre que as obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. A administração do Contrato considerou que a opção D atenderá melhor a competitividade de mercado já que as diversas empresas do mercado poderão terceirizar parte dos serviços exigidos na contratação por motivo de não haver estrutura para a realização de todo trabalho exigido a contratada. A forma de parcelamento escolhida não prejudica a escala econômica e também guarda relação com os fatos conhecidos do último contrato.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há contratação correlatas ou interdependentes.

IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO:

A contratação está em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2018/2022, alinhado com o Objetivo 13 - Ampliar os recursos para investimento em infraestrutura, tendo como Meta o Desenvolvimento de projetos sustentáveis, assim também atendendo às ações que visam manter o funcionamento da Instituição.

X - RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

A contratação deve-se ao atendimento dos requisitos legais impostos pelos órgãos ambientais já que evidencia a preocupação da Universidade na preservação da saúde de seus usuários bem como a preservação ambiental. O não atendimento significa negligenciar as determinações legais, uma vez que a Lei nº 9.605 de 1998 trata das sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente: CAPÍTULO V - Dos crimes contra o meio ambiente – Seção III - Da Poluição e outros Crimes Ambientais, Artigo 54 - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, sob pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa. Visa atender também o Artigo 56 - Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos sob pena - reclusão, de um a quatro anos, e multa.



Os benefícios diretos e indiretos resumem-se em: diminuição/eliminação dos riscos de acidentes envolvendo contaminações; adequação a legislação ambiental vigente, especificamente o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o artigo 3º da Lei 8.666 de 1993, e estabelece critérios e práticas para a promoção de desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração federal direta, autárquica e fundacional; Respeito à Constituição CAPÍTULO VI- DO MEIO AMBIENTE, artigo 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações., Parágrafo 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, ou seja, com esse serviço a Universidade objetiva também evitar a imputação da responsabilidade penal, já que a Responsabilidade Ambiental é apurada nas 3 esferas: Civil, Administrativa e Penal.

XI - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO:

A solução escolhida não requer nenhuma ação específica sobre melhoria, adaptação ou construção de infraestrutura, sendo necessário apenas a adaptação dos ambientes produtores às coletas estabelecidas.

Quanto a capacitação de servidores, se faz necessário e é recomendada a atualização dos envolvidos no que tange a gestão e fiscalização de contratos e ainda no tocante a forma de manuseio, controle e destinação final de resíduos, bem como a criação de uma política interna de capacitação aos produtores.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Com base nas legislações apresentadas os impactos possíveis são correlacionados com os tipos de materiais e suas capacidades de inflamabilidade, toxicidade, corrosividade e reatividade. Assim os materiais podem apresentar riscos ao meio ambiente e ao ser humano, quando não armazenados e manipulados corretamente.

Os impactos não são passíveis de medição ou enumeração, mas encontram amparo nas legislações já apresentadas no presente documento. São para evitar impactos maiores que a presente contratação está sendo planejada, e ainda de forma a garantir que as atividades sejam desenvolvidas em conformidade com as regras estabelecidas para cada tipo de resíduo buscando mitigar riscos na manipulação, segregação, coleta, transporte, tratamento e destinação final.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação do serviço é viável para a administração. O referido serviço visa atender uma demanda da Universidade, uma vez que o resíduo químico está acumulado nos Campus da UFRRJ e é gerado e necessita ser coletado, ter uma destinação ambiental adequada de acordo com a legislação vigente. Esse serviço atende ás legislações ambientais como o Plano de Logística Sustentável, previsto no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e atendendo ao artigo 4º - o qual define como pratica sustentável; Inciso I baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Inciso V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Atenderá também à Constituição – CAPITULO VI - DO MEIO AMBIENTE, artigo 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações., Parágrafo 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, ou seja, com esse serviço a



Universidade objetiva também evitar a imputação da responsabilidade penal, já que a Responsabilidade Ambiental é apurada nas 3 esferas: Civil, Administrativa e Penal; Atendimento da Lei 12.305 – que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Artigo 30 – É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, uma vez que a utilização dos resíduos químicos pela Universidade em seus laboratórios, por si só, geraria a responsabilidade compartilhada e com esse serviço viabilizaria o tratamento ambientalmente adequado proposto como objetivo da Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Atendimento a Agenda 21 – Eco 92- "Impedir, tanto quando possível e reduzir, ao mínimo a produção de resíduos perigosos e submeter a um manejo que impeça danos ao meio ambiente;

Promoção de Gerenciamento de Resíduo Químico – visando aumentar a eficiência do uso dos recursos e a diminuição / eliminação dos riscos. O referido serviço visa reduzir potencialmente o risco ocupacional de quem manipula os resíduos químicos, seja o pessoal técnico, docentes, discentes e aqueles ligados ao setor de limpeza e manutenção, bem como promove a redução dos riscos ao meio ambiente devido ao potencial de contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas quando ocorre a disposição inadequada em lixões ou aterros controlados, proporcionalmente também, riscos as catadores, especialmente através de aspiração ou ingestão de alimentos contaminados.

Equipe de Planejamento da Contratação

Nome: EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

Matrícula SIAPE: 2147334

Nome: AMELSIDEQUI CAMILO DE OLIVEIRA

Matrícula SIAPE: 0386581

Nome: LUAN GONÇALVES DE LIMA

Matrícula SIAPE: 1974210

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/04/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 55/2022 - CASTE (11.39.00.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 11:50) AMELSIDEQUI CAMILO DE OLIVEIRA

> TECNICO DE LABORATORIO AREA CASTE (11.39.00.28) Matrícula: 386581

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 08:34) EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA

COORDENADOR - TITULAR CASTE (11.39.00.28) Matrícula: 2147334

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 16:16) LUAN GONCALVES DE LIMA

> COORDENADOR - TITULAR CoordAdmDMSA (12.28.01.00.79) Matrícula: 1974210

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: 55, ano: 2022, tipo: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, data de emissão: 28/04/2022 e o código de verificação: 8762c27898

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Processo: 23083.019296/2022-89

Objeto: Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos

Plano Anual de Contratações – ano: 2022

Instrumento de Medição de Resultado (IMR): mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

- 1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), confore modelo previsto no Anexo II do Termo de Referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade de prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a CONTRATADA:
 - 1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratada;
 - 1.2. Deixar de utilizar materias e recursos humanos exigidos para execução do serviço ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demanda.
- 2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitantes de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto.

TABELA I – INDICADORES DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

	INDICADOR - Nº 01				
N° 1 – Adequação dos serviços prestados					
Item	Descrição				
Finalidade	Garantir o cumprimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e ou nas Especificações Técnicas e suas respectivas adequações.				
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados a respectiva administração				
Instrumento de medição	Relatório				
Forma de acompanhamento	Realização mensal de checklist por parte da fiscalizaçãi do contrato, da execução dos serviços conforme perspectiva de adequação da Administração e posterior lançamento do resultado na planilha de conforme.				
Periodicidade	Mensal				
Mecanismo de cálculo	% de serviços adequados e executado dentro do mês de referência (total serviços adequados e executado dentro do mês de referência / total de serviços estabelecidos por período)				
Início de vigência	Data da assinatura do contrato (ou instrumento equivalente).				
Faixas de ajuste no pagamento	- 95% a 100% dos serviços – recebimento de 100% da fatura - 80% a 94,99% dos serviços – recebimento de 95% da fatura - 70% a 79% dos serviços – recebimento de 85% da fatura				
	- 60% a 69% dos serviços – recebimento de 80% da fatura				

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES

Sanções	Abaixo de 60% dos serviços – Multa conforme o item 22 do termo de Referência
Observações	

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Evandro Silva Pereira Costa

Matrícula SIAPE: 2147334

Nome: Luan Gonçalves de Lima

Matrícula SIAPE: 1974210

Nome: AMELSIDEQUI CAMILO DE OLIVEIRA

Matrícula SIAPE: 0386581

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 28/04/2022

RELATÓRIO Nº 651/2022 - CASTE (11.39.00.28)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 11:50) AMELSIDEQUI CAMILO DE OLIVEIRA

> TECNICO DE LABORATORIO AREA CASTE (11.39.00.28) Matrícula: 386581

(Assinado digitalmente em 29/04/2022 08:34) EVANDRO SILVA PEREIRA COSTA COORDENADOR - TITULAR

CASTE (11.39.00.28) Matrícula: 2147334

(Assinado digitalmente em 28/04/2022 16:16) LUAN GONCALVES DE LIMA

> COORDENADOR - TITULAR CoordAdmDMSA (12.28.01.00.79) Matrícula: 1974210

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: 651, ano: 2022, tipo: RELATÓRIO, data de emissão: 28/04/2022 e o código de verificação: a091ab6419



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE

SUSTENTABILIDADE EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO N° 58/2022

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:
Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 58/2022 , que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 5º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG (e suas demais atualizações).
Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa se enquadre nesta condição (Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009; Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013 e Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 27 de maio de 2013).
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
Dede 20
Nome:
RG/CPF:



CASA DA AGRICULTURA, SUSTENTABILIDADE, TERRITÓRIO E EDUCAÇÃO POPULAR – CASTE

ANEXO III – Modelo de Proposta

- CABEÇALHO -

Nome por extenso da empresa participante CNPJ da empresa participante Endereço da empresa participante

Telefones e e-mails para contato da empresa participante Informações bancárias:

Agencia_	Conta Corrente	Banco
	- IDENTIFICAÇÃO D	O DOCUMENTO -

Proposta Comercial

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/2022

Órgão: Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

- INDICAÇÃO DE PREÇOS OFERTADOS -

GRUP O	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REF. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	1	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Passiva. TIPO: Sólido - Identificável	KG	19120			

01	2	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) — Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) — Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Passiva. TIPO: Líquido — Identificável	KG	11245	
01	3	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Passiva. TIPO: Sólido - Não Identificável	KG	5237	
01	4	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas	KG	1118	

				por resíduos de sustâncias				
				perigosas. LOCAL: Campus de Seropédica				
				DEMANDA: Passiva.				
				TIPO: Líquido - Não Identificável				
		5 24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
02	5			INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.	KG	11592		
				INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.				
				LOCAL: Campus de Seropédica				
				DEMANDA: Anual.				
				TIPO: Sólido - Identificável				
		24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.	KG	3588		
02	6			INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.				
				INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.				
				LOCAL: Campus de Seropédica				
				DEMANDA: Anual.				
				TIPO: Líquido - Identificável				
02	7	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.	KG	6324		
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório				

			T	1			T	
				contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.				
				INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de				
				Seropédica				
				DEMANDA: Anual.				
				TIPO: Sólido – Não Identificável				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.				
02	8	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	8484		
				LOCAL: Campus de Seropédica				
				DEMANDA: Anual.				
				TIPO: Líquido – Não Identificável				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
03	9	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.	KG	544		
				INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.				

				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.				
				DEMANDA: Passiva.				
				TIPO: Sólido - Identificável				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
03	10	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 160506 (*) — Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) — Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	171		
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.				
				DEMANDA: Passiva.				
				TIPO: Líquido - Identificável				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.				
03	11	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	117		
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.				
				DEMANDA: Passiva. TIPO: Sólido - Não				
03	12	24708	Tratamento	Identificável Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica	KG	57		
			de Resíduos	ABNT NBR – 10.004.				
				INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas,				

				incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) — Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes. DEMANDA: Passiva. TIPO: Líquido - Não				
				Identificável				
04	13	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	KG	547		
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.				
				DEMANDA: Anual. TIPO: Sólido - Não Identificável				
04	14	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 160506 (*) — Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório. INEA 150110 (*) — Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas. LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.	KG	1642		

				DEMANDA: Anual.				
				TIPO: Líquido - Não Identificável				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
05	15	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	UNID	3600		
				LOCAL: Campus de Seropédica				
				DEMANDA: Passivo.				
05	16	24708	Tratamento de Resíduos	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	UNID	4320		
				LOCAL: Campus de Seropédica				
				DEMANDA: Anual.				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
05	17	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	UNID	216		
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.				
				DEMANDA: Passivo.				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
05	18	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	UNID	216		
				LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.				
				DEMANDA: Anual.				
				Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.				
05	19	24708	Tratamento de Resíduos	INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.	UNID	240		
				LOCAL: Campus de Nova				

			lguaçu DEMANDA: Passivo.			
05	20	24708	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Nova Iguaçu DEMANDA: Anual.	1440		



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros ANEXO IV ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de participação no **Pregão nº 58/2022**, que a Empresa identificada no quadro abaixo compareceu à Visita Técnica nos locais onde será realizada a execução do **Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, objeto desta licitação, tomando conhecimento de todas as peculiaridades (dificuldade de acesso, condições dos equipamentos, rede de força, etc.), condições em que serão executados os serviços, demais informações e condições do local, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento de dificuldades técnicas não previstas.**

Seropédica,de	de 2022.
(Servidor responsável pela	visita técnica)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA:
Nº DO REGISTRO NO CREA e/ou CAU:
Assinatura do Técnico Responsável pela Visita Técnica



Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E DISPENSA DE VISTORIA

						(razão s	social), in:	scrita no	CNPJ n.º
			,	com	S	ede	no		endereço
				n.º	,	cidade_			,
Estado		por	intermédio	do	seu	repre	sentante	legal,	Sr(a)
					portado	or(a) da	Carteira	de Iden	tidade n.º
		_e inscri	to no CPF sob	o n.º				, DECLAI	RA, sob as
penas da	lei, para fins	de partic	cipação no Pre	gão nº 5	8/2022	da Unive	ersidade F	ederal Rı	ıral do Rio
de Janeir	o, que conco	orda com	os termos do	Edital e	e seus an	exos, da	ndo-se po	r satisfe	ita com as
informaç	ões obtidas	, não en	itendendo coi	mo nece	essária a	realiza	ıção de v	ristoria ı	nos locais
especifica	ados, estand	lo plenan	nente capacita	ada a el	aborar p	roposta	comercia	l para a	licitação.
DECLARA	A, ainda, sob	as penas (da lei, de que t	em pleno	o conheci	mento d	as condiçõ	es e pecu	ıliaridades
inerentes	s à natureza c	dos trabal	hos, assumind	o total re	esponsab	ilidade p	or esse fat	o e inforr	nando que
não o util	lizará para q	uaisquer	questionamen	tos futur	os.				
		(Local),	de			(le 2022.		
	=		(Repre	esentant	e Legal)				



Ministério da Educação Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro Pró-reitoria de Assuntos Financeiros Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBCONTRATAÇÃO

OBEJETO: a Contratação de Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.

Processo nº 23083.019296/2022-89)

Ref.: **Pregão: 58/2022**

A Empresa	por inte	rmédio d	inscrita lo seu		CNPJ entante	sob legal	C			
Orçamentária, Anexo-II, deste	, portador da carteira de identidade nº DECLARA para fins de participação no Pregã executará em sua totalidade os serviços apresentados na Plar Anexo-II, deste edital, sem realizar subcontratação para execução uas atividades relacionadas com o objeto da contratação.									
Serope	édica, d	de	de 202	22.						
Assinatura, ı	nome e car	go do Rep	resentan	 te Legal	I					



ANEXO VII - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPRESAS SUBCONTRATADAS

Razão Social: Endereço: CEP: Cie

Inscrição Estadual nº

CNPJ no

Cidade/Estado

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ

Preggão 58/2022

I) Como CONTRATANTE -

II) Como CONTRATADA -

I	II) Como SUBCONTRATADA -	Razão Social Endereço: CEP: Cidade/Estado CNPJ nº Inscrição Estadual nº			
S	erviço a ser executado pela empresa SUBCON '	TRATADA: ()	
Α	empresa contratada acima identificada decla	ra, pelo presente documento:			
a)	não dispor de recursos próprios (mão-de-obr qual necessita utilizar a empresa SUBCON estabelecido junto à CONTRATANTE ;				
b)	que a SUBCONTRATADA possui todas as con	dições técnicas, de segurança, administrativa	as e operacionais para re	alização dos serv	viços descritos;
c)	estar ciente de que esta subcontratação tem	caráter exclusivo para realização do serviço	especificado acima;		
d)	estar ciente de que esta subcontratação a CONTRATANTE e a CONTRATADA e q responsabilidade;				
e)	assumir total e incondicional responsabilid segurança, medicina do trabalho, trabalhista CONTRATANTE, desde que tenha sido devida	a jurídica, fiscal, etc.), inclusive por prejuízos	que a SUBCONTRATAD	•	
f)	que todos os empregados da SUBCONTRAT, em ordem e que os mesmos somente pode estabelecido pela CONTRATANTE;				
g)	estar ciente e de acordo que, por conta da s a CONTRATANTE;	subcontratação, inexiste qualquer responsab	oilidade solidária e/ou su	ıbsidiária, em qu	ualquer sentido, par
h)	estar ciente e de acordo que, todas as conc (equipamentos, veículos, ferramentas, etc ferramentas, etc.) da SUBCONTRATADA ;	,		•	•
i)	estar ciente e de acordo com o presente do vigência contratual estabelecido entre a CON		i referida, tem validade	tão somente du	rante o período de
j)	todos os empregados da SUBCONTRATADA responsabilizando-se por qualquer inobservâ	, , , ,	•	estabelecidos no	presente contrato,
Po	r fim, a CONTRATADA assume total responsak operacionais e de segurança que possam rec	oilidade pela veracidade das declarações aqui air sobre a mesma em decorrência destas de	· ·	las implicações j	urídicas,
		(Cidade)	, (Dia)	de (mês)	de (ano) .

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO	DE	CONTRA	TO DE	PRE	STAÇ	ÃO	DE
SERVIÇO	S Nº	/,	QUE FA	AZEM	ENT	RE S	I A
UNIVERS	IDADI	E FEDER	AL RUI	RAL	DO	RIO	DE
JANEIRO)	E	Α		E	MPRE	SA

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão nº 58/2022**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, conforme item 1.4 do Termo de Referência.
- 1.4. Objeto da contratação:

Grupo	ITEM	Descrição complementar	Quant.	Valor unit R\$	Valor Total R\$
1	1	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR - 10.004.	19120 KG		
•		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de			

	1		I	I	I
		produtos químicos de laboratório.			
		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.			
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Passiva.			
		TIPO: Sólido - Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
		INEA 160506 (*) — Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
1	2	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	11245 KG		
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Passiva.			
		TIPO: Líquido – Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
1	3	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	5237 KG		
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Passiva.			
		TIPO: Sólido – Não Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
1	4	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	1118 KG		
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Passiva.			
		TIPO: Líquido – Não Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
2	5	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.	11592 KG		
		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.			
		1	1	1	ı

	1	LOCAL: Campus de Seropédica		<u> </u>	
		DEMANDA: Anual.			
		TIPO: Sólido - Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
2	6	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	3588 KG		
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Anual.			
		TIPO: Líquido - Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
	7	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
2		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	6324 KG		
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Anual. TIPO: Sólido – Não Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
2	8	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	8484 KG		
		LOCAL: Campus de Seropédica			
		DEMANDA: Anual.			
		TIPO: Líquido – Não Identificável			
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.			
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.			
3	9	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	544 KG		
		LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.			
		DEMANDA: Passiva.			
		TIPO: Sólido - Identificável			
3	10	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT	171 KG		
	L	1	L	1	l .

	1	NDD 40.004		
		NBR – 10.004.		
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.		
		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.		
		LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.		
		DEMANDA: Passiva.		
		TIPO: Líquido - Identificável		
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.		
		INEA 160506 (*) — Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.		
3	11	INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	117 KG	
		LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.		
		DEMANDA: Passiva.		
		TIPO: Sólido – Não Identificável		
	12	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica		
		ABNT NBR – 10.004.		
		INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.		
3		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	57 KG	
		LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.		
		DEMANDA: Passiva.		
		TIPO: Líquido – Não Identificável		
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.		
	13	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.		
4		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.	547 KG	
		LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.		
		DEMANDA: Anual.		
		TIPO: Sólido – Não Identificável		
		Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004.		
4	14	INEA 160506 (*) – Produtos químicos de laboratório contendo ou não compostos e substâncias perigosas, incluindo misturas de produtos químicos de laboratório.	1642 KG	
<u></u>	l			

		INEA 150110 (*) – Embalagens de vidro, plástico, metal, papel, têxtil, contendo ou contaminadas por resíduos de sustâncias perigosas.		
		LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes.		
		DEMANDA: Anual.		
		TIPO: Líquido – Não Identificável		
5	15	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Passivo.	3600 UNID	
5	16	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Seropédica DEMANDA: Anual.	4320 UNID	
5	17	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes. DEMANDA: Passivo.	216 UNID	
5	18	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Campos dos Goytacazes. DEMANDA: Anual.	216 UNID	
5	19	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Nova Iguaçu DEMANDA: Passivo.	240 UNID	
5	20	Resíduo químico classe I de acordo com a norma Técnica ABNT NBR – 10.004. INEA 200121(*) – Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista. LOCAL: Campus de Nova Iguaçu DEMANDA: Anual.	1440 UNID	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de
/ e encerramento em/, podendo ser prorrogado por interesse da
partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade
competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$..... (....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20XX na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Termo de Referência, **item 19. DO PAGAMENTO** e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, **item 20. REAJUSTE**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, no **item 21. GARANTIA DA EXECUÇÃO**.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, nos itens 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS, 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO, 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, nos **itens 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, no **item 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES <mark>E PERMISSÕES</mark>

- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
 - 12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
 - 12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.
Seropédica/RJ, de de 20XX.
Representante legal da CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA
TESTEMUNHAS: 1-
2-

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas)

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 04/08/2022

MINUTA DE CONTRATO Nº 28/2022 - CGCEF (12.28.01.00.64)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 14:18) SHANA DE HOLLANDA TRINDADE ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO CGCEF (12.28.01.00.64) Matrícula: 2296727

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: 28, ano: 2022, tipo: MINUTA DE CONTRATO, data de emissão: 04/08/2022 e o código de verificação: 76292223bf

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 09/08/2022

EDITAL Nº 570/2022 - PROAF (12.28.01.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/08/2022 16:15) FABIO IZIDORO DA SILVA

PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A) - SUBSTITUTO
PROAF (12.28.01.11)
Matrícula: 2208668

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufrrj.br/documentos/ informando seu número: 570, ano: 2022, tipo: EDITAL, data de emissão: 09/08/2022 e o código de verificação: 0888a3c6f6